

AUTÓGRAFO Nº 8, DE 3 DE MARÇO DE 2009

APROVA, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 10/2009, de autoria do Poder Executivo, que “Altera e revogam dispositivos da Lei Municipal nº. 1951 de 15 de outubro de 1991 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste decreta a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 26 da Lei Municipal nº. 1951 de outubro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 – O Poder Executivo celebrará convênios com instituições legalmente constituídas, a fim de contratar estagiários e aprendizes, sempre objetivando a inserção do jovem no mundo profissional.

Parágrafo primeiro - Os convênios a que se refere o *caput* deste artigo deverão sempre observar o disposto na Lei Federal nº. 11.788/2008, quanto aos estagiários, e o disposto na CLT e, em outras legislações pertinentes, em especial a Lei Federal n. 10.097/2000 e Lei Federal n. 11.180/2005, quanto aos aprendizes.

Parágrafo segundo – O poder executivo pagará como contraprestação aos serviços prestados pelos estagiários e aprendizes, bolsa-auxílio, cujo valor não poderá ser menor que 01 salário mínimo (piso nacional) para os estagiários cursando o ensino superior; 3/4 do salário mínimo (piso nacional) para os estagiários cursando o ensino médio ou técnico; e 2/4 do salário mínimo (piso nacional), para os aprendizes. “

Art. 2º. – Revoga-se o art. 27 e 28 da Lei Municipal nº. 1951 de outubro de 1991, bem como a Lei Municipal nº. 2330 de 18 de março de 1998, que deu nova redação ao referido art. 28.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo das dotações orçamentárias dos órgãos ou Secretarias do Poder Executivo, beneficiários desta Lei.

(Fls. 2 - Autógrafo nº 8/2009)

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 4 de março de 2009.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
-Presidente-

CARLOS A. PORTELLA FONTES
-1º Secretário-

LAERTE ANTONIO DA SILVA
-2º Secretário-

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, em 4 de março de 2009.

DAISY MAC-KINGHT PETRINI
-Chefe de Secretaria-